

CONSIDERANDO a Portaria n.º 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor JOSÉ HAROLDO DIAS BEZERRA JÚNIOR, lotada na Gerência de Transporte e Segurança, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo especificado:

CONTRATO N.º 8/2025

PROCESSO N.º 07005/2025-6

CONTRATADA: SEGURO SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.036.171/0001-73, sediada na Rua Rangel Pestana, n.º 899, Sapiranga-Coité, Fortaleza/CE, CEP 60.833-012.

OBJETO: Contratação de remanescente do serviço de vigilância armada, a ser executado de forma contínua, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 14/2023-TCE/CE.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor CAMILO SÉRGIO GONÇALVES MACIEL, lotada na Gerência de Transporte e Segurança, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 273/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados";

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que "aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração (...)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Bruno de Oliveira Carneiro, lotado na Secretaria de Governança, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso de Apoiador Institucional abaixo especificado:

TERMO DE COMPROMISSO DE APOIADOR INSTITUCIONAL AO PACTO BRASIL PELA INTEGRIDADE EMPRESARIAL - PACTO BRASIL (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2025 – TCE/CE)

PROCESSO: 06176/2025-6

PARTÍCIPES: O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60055-080 e a **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrita no CNPJ nº 26.664.015/0001-48, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, Brasília/DF – CEP: 70.070-050.

OBJETIVOS: I - promover a integridade no setor privado brasileiro, estimulando as empresas e as instituições privadas a desenvolverem uma cultura organizacional contra a corrupção e a favor de questões socialmente relevantes, como o desenvolvimento sustentável e o respeito aos direitos humanos e sociais; II - disseminar o conhecimento sobre a integridade empresarial, facilitando o compartilhamento de diretrizes e de mecanismos para promover o seu desenvolvimento no setor privado; e III - conscientizar as empresas e entidades privadas sobre a relevância de adoção de ações concretas para transformar positivamente o ambiente corporativo e as relações da empresa com o setor público e com a sociedade, de modo a contribuir para construção de um país íntegro e sustentável para a atual e as futuras gerações.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor Rubens Gustavo Nocrato Rocha, lotado na Secretaria de Governança, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de abril de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 817/2025

PROCESSO Nº 12944/2020-9

ESPÉCIE PROCESSUAL: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTE/MUNICÍPIO: TAMBORIL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

EXERCÍCIO: 2014

INTERESSADO(S): RAIMUNDO FARIAS CALACA

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 27/01/2025 A 31/01/2025